



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº. 347, DE 26 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, função de direção, chefia e assessoramento, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, perceberá a remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinquenta por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento.

**Parágrafo único.** O servidor investido no cargo de Secretário Municipal será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 26 de março de 2013

  
Antônio Cezar Braga  
Prefeito